PROJETO DE LEI Nº 2013

DOCUMENTO: Proj. Lei
PROTOCOLO GERAL: 7477/2013
NÚMERO PRÓPRIO: 50/2013
DATA PROTOCOLO: 30/04/2013

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO IV, DO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 6.601, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE INSTITUIU O TEMPO DE ATENDIMENTO NAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O inciso IV, do artigo 2º, da Lei nº 6.601, de 10 de fevereiro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - [...]

[...]

IV - Dispor de sistema de expedição e autenticação de senhas, de modo a possibilitar o controle do tempo de espera para os respectivos atendimentos do setor de caixa na forma desta Lei assim dispondo:
Fornecimento obrigatório de senha de atendimento, contendo data, dia e hora: e, ainda, autenticação da respectiva senha contendo o **início do atendimento.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de abril de 2013.

EDISON VALENTIM FASSARELLA
Vereador – P V

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"